



Gameleira-PE, 30 de janeiro de 2013.

Ofício nº 010/2013.

Senhora Prefeita,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência Ofício para medidas a serem tomadas quanto a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros.

Ainda em tempo, segue abaixo a Quantidade com descrição da bombonas a serem utilizadas por nossas Unidades de Saúde.

- 10 (dez) Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona;
- 08 (oito) Bombonas de 50 (cinquenta) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 6,0 kg (seis quilos) de resíduos para cada bombona.

Portanto, solicito a referida Contratação, em caráter **emergencial**, para suprir a necessidade pelo período de **90 (noventa) dias**, até que se realize processo licitatório, bem como, segue 02 (duas) Cotações de Preços que realizamos no mercado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ezequiel Lima da Silva*  
**Secretário de Desenvolvimento e Serviços Públicos**

Exma. Sr.<sup>a</sup>.  
**Yêda Augusta Santos de Oliveira**  
**D.D. Prefeita Municipal**  
**Gameleira - PE**



**BRASCON**  
GESTÃO AMBIENTAL

CPL Nº 003  
*[Handwritten signature]*

Pombos (PE), 30 de janeiro de 2013.

A  
**Prefeitura Municipal de Gameleira – PE**  
Gameleira - Pernambuco

Att. Sr. Ezequiel Lima (Secretaria de Desenvolvimento e Serviços Públicos)

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta técnica/comercial, na qual descrevemos os procedimentos para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos provenientes dos serviços de saúde classes A, B e E.

#### SISTEMÁTICA DE TRABALHO

2. Atendimento os normativos ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes;

3. Conforme as determinações técnicas, os resíduos dos Grupos A (A1, A2 e A4) deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e transportados em bombonas de polipropileno de 200 litros com capacidade máxima de 25 quilogramas; os resíduos do Grupo A3 (peças anatômicas) deverão ser acondicionados em sacos plásticos vermelhos; os do Grupo B deverão ser acondicionados em sacos plásticos laranjas; e os do Grupo E – perfuro cortantes – deverão ser acondicionados em recipientes de paredes rígidas resistentes à punctura e a posterior colocada nas mesmas bombonas que serão fornecidas por nossa empresa.

#### COLETA

1. A coleta será realizada obedecendo à frequência de uma coleta por semana.

2. Todas as bombonas possuem tampas rosqueáveis e removíveis, para maior segurança na coleta e transporte, numeração sequencial e plaquetas com identificação em código de barras, permitindo uma perfeita e eficiente rastreabilidade.

#### CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	BOMBONAS	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
01	Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	10	R\$ 79,01	R\$ 790,10
02	Bombonas de 50 (cinquenta) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 10 kg (dez quilos) de resíduos para cada bombona.	08	R\$ 47,99	R\$ 383,92



**BRASCON**  
GESTÃO AMBIENTAL

CPL Nº 004  
*[Handwritten signature]*

Ao final de cada mês, emitiremos o certificado de tratamento e disposição final, obedecendo a legislação em vigor do CPRH, CONAMA 358 e Lei Federal 12.305.

#### TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

No processo do tratamento do RSS utilizamos equipamentos com tecnologia Uruguai. Os resíduos de saúde são expostos a altas temperaturas e processos de pressão. Nestas condições são destruídas todas as formas de vida, eliminando assim o potencial infeccioso e reduzindo o volume em até 40%, facilitando a disposição final em aterro licenciado.

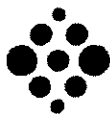
O processo é totalmente automatizado, traz informações em tempo real, apresenta gráficos e históricos de todas as etapas dos ciclos do processamento. O sistema de monitoramento está configurado para ser auditado pelas autoridades e órgãos ambientais em qualquer fase do processo.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. A partir da data de sua assinatura.

Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**BRASCON Gestão Ambiental Ltda.**



A  
Prefeitura Municipal de Gameleira.  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Prezados senhores,

A **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, sediada Rua Viriato Correia, nº 83 - CEP 51.030.510, Boa Viagem, Recife –PE , inscrita no CNPJ/MF 01.568.077/0001-25, vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços especializados para o gerenciamento de resíduos sólidos dos grupos A, B e E de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

**DOS SERVIÇOS:**

Consiste em coletar e tratar, através de destruição térmica, e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, uma vez na semana, sendo o único ponto para entrega Secretaria de Saúde.

**DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:**

Serão fornecidas, em regime de comodato, 08 (oito) bombonas de 50(Cinquenta) litros e 10 (dez) Bombonas de 200 (Duzentos) litros, de polietileno de alta densidade, serão acondicionados, no máximo 6,0 (seis) quilo para cada bombona de 50 litros e 25Kg (Vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona de 200 litros.

UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE BOMBONA	DE	BOMBONAS	Valor UNITÁRIO	VALOR SEMANAL
	10		200L	R\$ 78,56	R\$ 785,60
	08		50L	R\$ 47,26	R\$ 378,08
<b>TOTAL P/SEMANA: R\$ 1.163,68</b>					
<b>TOTAL DE 13 SEMANAS R\$ 15.127,84.</b>					

**A UNIDADE DE TRATAMENTO:**

A Unidade de Tratamento é composta de equipamentos da Marca Incol, com tecnologia Inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

**DO CERTIFICADO:**

Após a realização dos serviços, quando solicitado pela Contratante, será emitido um Certificado de Tratamento.

**DO PREÇO:**

O valor a ser pago será de R\$ 47,26 (quarenta e sete reais e vinte seis centavos) por cada bombona de 50 litros e R\$ R\$ 78,56 (setenta e oito reais e cinquenta seis centavos) para cada bombona de 200 litros, para a realização dos serviços acima descritos. Estes valores também serão cobrados, caso seja atestada a visita do nosso funcionário e, se por opção do cliente, não houver resíduos a serem coletados.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta tem validade por 60 (Sessenta) dias a contar desta data.

Recife, 30 de janeiro de 2013.

**SERQUIP – Serviços, Construções e Equipamentos Ltda.**

Josema Moura  
CCP/Recife  
Stericycle



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
Construindo o futuro com você

CPL Nº 006  
*[Handwritten signature]*

## AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Comissão Permanente de Licitação a abrir o competente Processo de **Dispensa Emergencial para Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros.** Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

Gameleira - PE, 30 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Yêda Augusta Santos de Oliveira  
-Prefeita-



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

CPL Nº 007

GABINETE DA PREFEITA

CPL Nº \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 033/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inc. II, da Constituição da República, e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município da Gameleira-PE.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores: JOSÉ IVANILSON DA SILVA (Presidente), ELIZABETE BIZERRA NUNES (Secretária) e NEUMA ALBINO AQUINO DE LIMA (Membro).

Art. 2º - Nomear ainda, para compor a referida Comissão na qualidade de Suplente, a Servidora, GILSON SANTANA Da SILVA, que substituirá os titulares em caso de ausência ou impedimento, exceto o Presidente.

Art. 3º - Dispor que a presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira, 02 de janeiro de 2012.

  
YEDA AUGUSTA

PREFEITA

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 009/2013  
Dispensa n.º 007/2013

A CPL do Município da Gameleira - PE, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar seu **Parecer Administrativo** acerca da solicitação formulada pela Superintendente da Unidade Mista, quanto à Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, o que passa a fazer nos seguintes termos:

O presente Processo de Dispensa de Licitação foi instaurado na data de hoje, em virtude da solicitação formulada pelo Secretário de Desenvolvimento e Serviços Públicos, que realizou levantamento e constatou a situação calamitosa em que se encontra a os Postos de Saúde e a Unidade Mista do Município, com quilos de lixo provenientes das Unidades de Saúde entulhados, o que coloca em risco a própria saúde dos servidores e da população.

Resta caracterizada, assim, a urgência da Contratação, em face da grave situação encontrada pela atual Administração com a mudança de Gestão.

Assim, diante da expressa autorização da Prefeita, e em se tratando de serviços inadiáveis e indispensáveis à boa qualidade de vida da população local, a CPL decide instaurar a presente **Dispensa Emergencial**, enquanto não é realizado novo Processo Licitatório, tendo em vista a urgência atestada e robustamente fundamentada pelo próprio Secretário de Desenvolvimento e Serviços Públicos.

Ademais, a presente Dispensa Emergencial encontra claro fundamento jurídico no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso).*

Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

*Somente dispense por emergência o certame licitatório nos casos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou seja, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas Tribunal de Contas da União de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

*[Handwritten signature]*  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

*[Handwritten signature]*  
Elizabeth Bizarra Nunes  
Secretária CPL

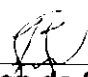
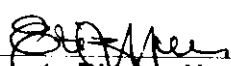
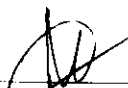
*[Handwritten signature]*  
Neuma Alberto A. de Lima  
Membro CPL

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Nesse contexto, entende a CPL do Município da Gameleira - PE que restam preenchidos os requisitos necessários à Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, na forma de Dispensa Emergencial, pelo período de **90 (noventa) dias** ou até que seja finalizado o respectivo Processo Licitatório, devendo esta CPL proceder com a análise das Cotações de Preços encaminhada pela respectiva Secretaria, para fins de obtenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Este é o parecer.

Gameleira - PE, 31 de janeiro de 2013.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizeria Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---




**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MAPA COMPARATIVO**


PROCESSO Nº 009/2013


DISPENSA Nº 007/2013

OBJETO : Na Contratação de Empresa Especializada em Coletar, Transportar e Tratar uma vez por Semana, os Resíduos Provenientes dos Serviços de Saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira de Rego Barro

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	A	TOTAL A	TOTAL B
1	10	Bomb.	Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	STERICYCLE R\$ 78,56	R\$ 10.212,80	R\$ 10.271,30
2	8	Bomb.	Bombonas de 50 (cinquenta ) Litros de polietileno de alta densidade, internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 10kg (dez quilos) de resíduos para cada bombona.	R\$ 47,26	R\$ 4.915,04	R\$ 4.990,96
					<b>R\$ 15.127,84</b>	

  
Jose Ivanilton da Silva  
Presidente

  
Elizabeth B. da Nunes  
Secretaria



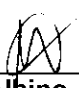
  
Neuma A. Aquino de Lima  
Membro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013**  
**DISPENSA Nº 007/2013**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA APRECIACÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS SOLICITADAS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS.**

Aos **trinta e um** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e treze** (31/01/2013), às **oito horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se em Sessão a Comissão Permanente de Licitação Presidida pelo Sr. José Ivanilson da Silva e secretariada por mim Elizabete Bizerra Nunes, tendo como Membro a Sr<sup>a</sup>. Neuma Albino Aquino de Lima, abaixo assinados, com o objetivo de apreciarem as cotações de preços para **Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fossem analisadas as duas cotações recebidas pelas Empresas: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** e **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**. Após análise das cotações foi constatado o seguinte resultado: a Empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, apresentou no item 01 o Valor Total p/ 13 (treze) semanas de R\$ **10.271,30** (Dez mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos) e no item 02 o Valor Total p/ 13 (treze) semanas de R\$ **4.990,96** (Quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos) e a Empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, apresentou no item 01 o Valor Total p/ 13 (treze) semanas de R\$ **10.212,80** (Dez mil duzentos e doze reais e oitenta centavos) e no item 02 o Valor Total p/ 13 (treze) semanas de R\$ **4.915,04** (Quatro mil novecentos e quinze reais e quatro centavos), sendo Adjudicado os itens 01 e 02, Objeto da Licitação a Empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, perfazendo o Valor Global p/ 13 (treze) semanas de R\$ **15.127,84** (Quinze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme preços constantes no Mapa Comparativo. Por fim, a C.P.L. deliberou comunicar à referida Empresa o resultado da Cotação de Preços, convocando-a para apresentar os Documentos de Habilitação para verificação de Regularidade e posterior Contratação.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizerra Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---

## EDITAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA GAMELEIRA

Da: Prefeitura de Gameleira  
Setor: Comissão Permanente de Licitação  
Fone/Fax: (0\*\*81) – 3679-1295 – Ramal 222

Para: **Stericycle Gestão Ambiental Ltda**  
ATT: Janeide Rabelo de Albuquerque Melo  
Fone/Fax: (0\*\*81) – 3466.8762

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 009/2013 – DISPENSA Nº 007/2013, para **Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros**, conforme **Anexo I** deste Edital, por um período de 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.


#### 1.0 - DA HABILITAÇÃO

##### 1.1- Relativo à habilitação Jurídica:


- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- g) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

##### 1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

  
Elizabeth Bizenra Nunes  
Secretária CPL

  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

  
Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

  
Mica Magalhães da Silva  
Procurador Municipal



- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Declaração expedida pela CPRH, atestando que a Licitante é licenciada no Órgão competente a executar os serviços ora Licitados.

1.2.1 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## 2 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A partir do início efetivo dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as Notas Fiscais correspondente às parcelas dos serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de Termo Destruição e destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05

2.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência dos SERVIÇOS do CONTRATO, deverá ser autorizada prévia e expressamente pelo MUNICÍPIO.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Gameleira, com base nos termos desta Dispensa, conforme Minuta do anexo IV, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.

3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Gameleira - PE, 31 de janeiro de 2013.

<i>[Handwritten signature]</i> <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	<i>[Handwritten signature]</i> <b>Elizabete Bizerka Nunes</b> Secretária	<i>[Handwritten signature]</i> <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
--	--	--

*[Handwritten signature]*  
**Milca Maria Alves da Silva**  
Procuradora Municipal

**ANEXO I**

**Dispensa Nº. 007/2013**

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
01	Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	10	Bombonas
02	Bombonas de 50 (cinquenta) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 6,0 kg (seis quilos) de resíduos para cada bombona.	08	Bombonas

Gameleira, – PE, 31 de janeiro de 2013.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizzera Nunes</b> Secretário	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---

  
**Mica Maria Alves da Silva**  
 Procuradora Municipal

ANEXO II

DISPENSA Nº 007/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

*[Handwritten Signature]*  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

*[Handwritten Signature]*  
Elizabeth Bizarra Nunes  
Secretária CPL

*[Handwritten Signature]*  
Neuma Alcino A. de Lima  
Membro CPL

*[Handwritten Signature]*  
Márcia Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal

ANEXO III

DISPENSA Nº. 007/2013

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAS DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**  
sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

*[Handwritten signature]*  
José Ivanilton da Silva  
Presidente CPL

*[Handwritten signature]*  
Elizabeth Bizina Nunes  
Secretária CPL

*[Handwritten signature]*  
Neuma Almino A. de Lima  
Membro CPL

*[Handwritten signature]*  
Mica Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2013

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.343.902/0001-47**, situada à Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, nº 680 – Centro – Gameleira –PE, e como **CONTRATADA** a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste Ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil, residente à Rua \_\_\_\_\_ – Bairro – Cidade - Estado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 009/2013, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Consiste em coletar, transportar, tratar, através de Termo Destruição e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido à CONTRATANTE, em regime de comodato 10 (dez) bombonas de 200 (duzentos) litros e 08 (oito) bombonas de 50 (cinquenta) litros, confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico, onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA coletará, transportará e dará destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde da CONTRATANTE, uma vez por semana.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecido que o peso máximo de resíduos de saúde, a ser acondicionado em cada bombona 50 (cinquenta) litros será de até 6,0 kg (seis quilos) e por cada bombona de 200 (duzentos) litros será de até 25 kg (vinte e cinco quilos).

**PREÇO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) por cada bombona de 200 (duzentos) litros e R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) por cada bombona de 50 (cinquenta) litros. O valor da Coleta semanal será de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO). Pelo período de 13 (treze) semanas. O valor global será de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO), descritos nas Cláusulas deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo prorrogação de prazo de acordo com a cláusula quarta, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IGP/M/ FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento do Município da Gameleira, para o exercício de 2013: Órgão: 020000 – Poder Executivo – Unidade: 020900 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Públicos – Sub-Unidade:

Elizabete Bizina Nunes  
Secretária CPL

José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

Mílica Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal





**PREFEITURA DE  
GAMELEIRA**

CPL Nº 018  
*[Handwritten signature]*

020902 – Setor de Obras e Serviços Públicos – Atividade: 1512200212.177 – Manutenção das Divisões da Unidade Administrativa – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de até **01 de maio de 2013**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA QUINTA** – É de responsabilidade da CONTRATANTE, sob o regime de Comodato, a conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o Contrato, ficando o CONTRATANTE obrigado a substituí-las em caso de furto, perda ou avaria.

**CLÁUSULA SEXTA** – É dever da CONTRATANTE manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É obrigação da CONTRATANTE acondicionar os resíduos de saúde nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA OITAVA** – É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

**CLÁUSULA NONA** – Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato.

**PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da Prestação de Serviços, mediante realização dos serviços atestados pela Prefeitura Municipal da Gameleira, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) do valor Contratado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos não previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Contratado, a Prefeitura Municipal da Gameleira poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a

*[Handwritten signature]*  
Elizabeth Nunes  
Secretária CPL

*[Handwritten signature]*  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

Rua 13 de dezembro, S/N. Centro, Gameleira – PE.  
CEP: 55.530-000. CNPJ: 11.343.902/0001-47. Fone: (81) 3679.1295  
www.gameleira.pe.gov.br

*[Handwritten signature]*  
Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

*[Handwritten signature]*  
Micaela M. de S. S.  
Procuradora Municipal



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

CPL Nº 013  
*[Handwritten signature]*

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**DA PUBLICAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O Contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – É eleito o Foro da Comarca da Gameleira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Gameleira - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

<b>Yêda Augusta Santos de Oliveira</b> CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita <b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
--	-------------------

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

*[Handwritten signature]*  
**José Ivanilson da Silva**  
Presidente CPL

*[Handwritten signature]*  
**Elizabete Dória Nunes**  
Secretária CPL

*[Handwritten signature]*  
**Neuma Albino A. de Lima**  
Membro CPL

*[Handwritten signature]*  
**Mica Maria Alves da Silva**  
Procuradora Municipal

**PROCURAÇÃO**

**SERQUIP – SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4371, sala 1105, Boa Viagem, CEP: 51021-040, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 20.079.475.264, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 01.568.077/0001-25, neste ato representada por seu pelos diretores: **JOSÉ ROBERTO PELEGRINI ZAVAGLI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.608.047-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.818.118-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Alceu Maynard Araújo, 650, ap. 14, Granja Julieta, CEP 04726-160; e **ALEXANDRE LUNA MENELAU**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.673.683-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 277.876.484-49, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº. 464, Apartamento 2501, Condomínio Edifício Carla Dias, Boa Viagem, Recife – PE, (doravante denominada "OUTORGANTE"), com a expressa anuência de sua sócia majoritária **STERICYCLE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ("STERICYCLE") sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.582.800/0001-11, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.222.968.558, em sessão de 7 de janeiro de 2009, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **JOSÉ ROBERTO PELEGRINI ZAVAGLI** e **ALEXANDRE LUNA MENELAU**, já qualificados, por meio desta nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **JANEIDE RABELO DE ALBUQUERQUE MELO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.247.932- SSP/PE e do CPF nº 318.684.794-04, residente e domiciliada na Rua Visconde de Itaboraí, nº 170 - Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50721-370;

Para em nome e lugar da OUTORGANTE praticar os seguintes atos e operações:

- a) firmar contratos de coleta, transporte, tratamento e de destinação final de resíduos de serviços de saúde ou industriais, em nome e de acordo com o contrato social da OUTORGANTE, junto a empresas públicas e privadas e pessoas físicas;
- b) participar de processos licitatórios, leilões, pregões eletrônicos, ou outro modo de concorrência, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo assinar contratos, requerer, concordar, discordar, propor recursos administrativos, receber e dar quitação, passando o competente recibo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade  
AUGUSTO REYNALDO MARI A. SOBRINHO  
Escritor Público

**ELIONATO FIGUEIREDO**  
OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE  
Rua: Bandeira, 553 - Fone: 3417.8000  
sómente com o selo de autenticidade  
de esta Coleção que se digna que me foi apresentado. Ou se

Em Test. .... da verdade  
Escritor de Figueiredo A. de O. Filho - Tabelião Público  
Escritor Autorizado: Augusto Reynaldo Mari A. Sobrinho

Recife/PE 23 FEV. 2012

Embrulhos: 1  
Por Rec. R\$ 2,30  
TSM R\$ 0,40  
Total R\$ 2,70

BKE079378

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE  
PARTIDÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

VALIDA EM TODAS  
AS TRANSAÇÕES NACIONAIS  
477764587



16/02/1983

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

477764587

DETRAN - PE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 02/02/13  
NOME: *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 099  
*[Handwritten Signature]*

CNPJ/MF n.º 01.568.077/0001-25  
NIRE: 26.201.004.625

Por meio do presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas, outorgantes e reciprocamente outorgados

**ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do Documento de Identidade (RG) nº 1.073.060 SSP-PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 854.929.578-72, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irmã Lúcia, 112, Apto. 1701, Casa Forte, CEP. 52070-030 ("ARTUR");

**KARIN JACKEL MENELAU**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, arquiteta, portadora do Documento de Identidade (RG) nº 1.655.492 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 352.209.454-91, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Setúbal, 464, Apto. 2501, Boa Viagem, CEP. 51030-010 ("KARIN");

**CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Documento de Identidade (RG) nº 3.440.746 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 587.767.704-78, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 59, Apto. 901, Jaqueira, CEP 52060-030 ("CELSO");

**ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador do Documento de Identidade (RG) nº 1.343.264 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.557.704-59, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Visconde de Jequitinhonha, 1370, Apto. 1301, Boa Viagem, CEP. 51030-020 ("ANTÔNIO");

**STERICYCLE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de tipo jurídico limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 10.582.800/0001-11, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 577, Cj 122, Cidade Monções, CEP. 045071-050, com seu contrato devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.968.558, em sessão de 07 de janeiro de 2009, neste ato representada por seus administradores, Srs **ALEXANDRE LUNA MENELAU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 464, Apartamento 2501, Condomínio Edifício Carla Dias, Boa Viagem, CEP 51.030-010, cidade do Recife, Estado do Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº 1.673.683-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 277.876.484-49, ocupando o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e **LAUDENOR PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.557.746 (SSP/PE) e inscrito no CPF sob o nº 420.685.174-34, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Jaime Loyo, 60 - Casa Forte, CEP. 52060-330 ("STERICYCLE");

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 07/02/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*

**21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO**  
**"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"**

CPL N° 123  
*[Handwritten Signature]*

Únicos sócios da sociedade empresária de tipo jurídico limitada, denominada "SERQUIP - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA", com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, Bda Viagem, CEP. 51030-510, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26201004625 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 (a "Sociedade");

e ainda na qualidade de sócia ingressante.

**STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de tipo jurídico limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.568.295/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, 3147, Cj. 101, parte, Edifício Camburi, Jardim Paulista, CEP. 01407-000, com seu contrato devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.224.017.763, em sessão de 28 de janeiro de 2010, neste ato representada por seus administradores, Srs. **ALEXANDRE LUNA MENELAU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 464, Apartamento 2501, Condomínio Edifício Carla Dias, Bda Viagem, CEP. 51.030-010, cidade do Recife, Estado do Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº 1.673.883-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 277.876.484-49, e **LAUDENOR PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.557.746 (SSP/PE) e inscrito no CPF sob o nº 420.685.174-34, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Jaime Loyo, 60 - Casa Forte, CEP. 52060-330 ("STERICYCLE NOVAS PARTICIPAÇÕES") admitida neste ato;

Tem entre si justo e contratado promover a 21ª Alteração do Contrato Social da Sociedade e sua Consolidação, nos seguintes termos e condições:

**1. APROVAR** a cessão de quotas do capital social nos termos a seguir:

**1.1.** O sócio **ARTUR**, com anuência expressa dos demais sócios, cede e transfere, neste ato, à **STERICYCLE**, a título oneroso, nos termos de documento em separado celebrado entre as partes, 3.641.200 (três milhões seiscentas e quarenta e uma mil e duzentas) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$3.641.200,00 (três milhões seiscentas e quarenta e um mil e duzentos reais);

**1.2.** A sócia **KARIN**, com anuência expressa dos demais sócios, cede e transfere, neste ato, à **STERICYCLE**, a título oneroso, nos termos de documento em separado celebrado entre as partes, 2.457.810 (duas milhões quatrocentas e cinquenta e sete mil oitocentas e dez) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$2.457.810,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais);

**1.3.** O sócio **CELSO**, com anuência expressa dos demais sócios, cede e transfere, neste ato, à **STERICYCLE**, a título oneroso, nos termos de documento em separado celebrado entre as partes, 2.093.690 (duas milhões noventa e três mil seiscentas e noventa) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 01/02/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 094  
*[Handwritten Signature]*

R\$2.093.690,00 (dois milhões noventa e três mil seiscentos e noventa reais); e,

1.4. O sócio ANTONIO, com anuência expressa dos demais sócios, cede e transfere, neste ato, à STERICYCLE, a título oneroso, nos termos de documento em separado celebrado entre as partes, 910.300 (novecentas e dez mil e trezentas) quotas que detêm no capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$910.300,00 (novecentos e dez mil e trezentos reais);

2. **APROVAR** a saída dos sócios ARTUR, KARIN, CELSO e ANTONIO dos quadros societários da Sociedade, concedendo-se, neste ato, os Cedentes, a Sócia Cessionária e à Sociedade, mútua e reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todos e quaisquer direitos e haveres decorrentes do vínculo societário anteriormente mantido. Em face da cessão de quotas formalizada, fica extinta de pleno direito a garantia de penhor de quotas da Sociedade anteriormente prestada por ARTUR, KARIN, CELSO e ANTONIO em favor da STERICYCLE.

3. **APROVAR** a admissão da STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de tipo jurídico limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o n.º 11.568.295/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, 3147, Cj. 101, parte, Edifício Camburi, Jardim Paulista, CEP. 01407-000, com seu contrato devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.224.017.763, em sessão de 28 de janeiro de 2010 na qualidade de sócia da Sociedade, decorrente da cessão gratuita de 01 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pela STERICYCLE, formalizada neste ato.

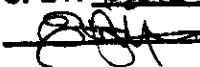
4. **APROVAR** a alteração do endereço da sede da Sociedade, que passa a ser localizada na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, Recife/PE - CEP. 51030-510.

5. **APROVAR** a destituição de Administrador da sociedade do Sr. Laudenor Pereira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.557.746 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 420.685.174-34, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Jaime Loyo, nº 60 – Casa Forte, CEP. 52060-330, ratificar a nomeação do Sr. Alexandre Luna Menelau, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.673.683 SSP/PE e do CPF sob nº 277.876.484-49, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 464, Apto 2501 – Condomínio Edifício Carla Dias – Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51030-010 para o Cargo de Diretor Presidente e a nomear como Administradores da sociedade o Sr. Roberto Torres Teixeira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.398.221 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 659.012.824-34, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 2570, Apto 902 – Piedade, CEP 54.410-010, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e o Sr. Miguel Henrique Gastão de Oliveira brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.074.680 SSP/PE e inscrito no

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: *[Handwritten]*  
NOME: *[Handwritten]*

*[Handwritten Signatures and Initials]*

**21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"**

CPL Nº 025  


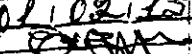
CPF sob nº 779.720.864-34, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Mamanguape, nº 303, Apto 804 – Boa Viagem, CEP. 51.020-250, para o cargo de Diretor Comercial e de Operações;

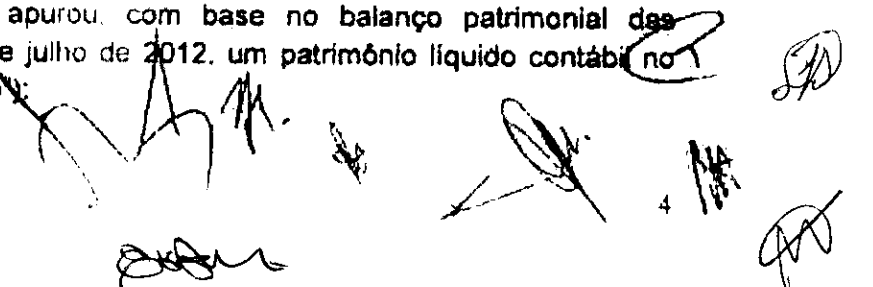
**6. APROVAR** a alteração do nome empresarial da sociedade, que girará a partir do arquivamento, sob o nome empresarial **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

**7. APROVAR** os Protocolos de Incorporação e Justificativa das Sociedades: **7.1. SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS BA LTDA.**, com sede na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2 4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul – Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.202.838.333, em 29 de agosto de 2005 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.542/0001-57 ("**SERQUIP/BA**"); **7.2. SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA.**, com sede no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 41 lote 0070, CEP 58.082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.403.418/0001-63, com contrato de constituição registrado perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o nº 25.20039904-8 ("**SERQUIP/PB**"); e **7.3. STMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, com sede na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua das Acácias, nº 779, Boa Vista, CEP 13187-042, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.320.277/0001-43, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.225.174.862. ("**STMB**", em conjunto com a **SERQUIP/BA** e **SERQUIP/PB** denominadas "**Incorporadas**") pela **Sociedade** (os "**Protocolos**"), devidamente assinados pelos representantes das **Incorporadas** e da **Sociedade** em 20 de novembro de 2012, o qual consta anexo ao presente como "**Anexo A**".

**8. RATIFICAR** a **LL&A Contadores Associados Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de Sorocaba, na Rua Professor Paschoal Visconti, nº 305, sala 04, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.291.624/0001-82, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 07/03/2012, e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sendo a última delas, datada de 22/03/2012, representada pela sua sócia infra-assinada, Sra. **Luciana Tonlolo Melra**, brasileira, casada, contadora, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.463.499-3, inscrita no CPF sob o nº 165.240.388-43 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1 SP 254.829/O-8, residente e domiciliado em São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, indicada no Protocolo, como a empresa responsável pela avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido das Incorporadas.

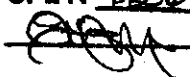
**9. APROVAR** os laudos de avaliação, datados de 23 de agosto de 2012, elaborado pela empresa contábil indicada no item 2 acima, cuja cópia encontra-se anexa ao presente como "**Anexo B**", que apurou, com base no balanço patrimonial das Incorporadas, levantados em 31 de julho de 2012, um patrimônio líquido contábil no valor de (os "**Laudos de Avaliação**");

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 01/02/13  
NOME: 





21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 026  


- (i) Serquip/BA: R\$7.614.055,00 (sete milhões seiscentos e catorze mil e cinquenta e cinco reais);
- (ii) Serquip/PB: R\$2.433.803,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e três reais);

10. **APROVAR** o laudo de avaliação, datado de 18 de outubro de 2012, elaborado pela empresa contábil indicada no item 2 acima, cuja cópia encontra-se anexa ao presente como "Anexo B", que apurou, com base no balanço patrimonial da Incorporada, levantados em 30 de setembro de 2012, um patrimônio líquido contábil no valor de (o "Laudo de Avaliação");

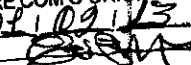
- (iii) STMB: R\$3.427.015,00 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil e quinze reais).

11. **APROVAR** a incorporação das Incorporadas pela Sociedade, autorizando os administradores da Sociedade a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos necessários à incorporação. Os lançamentos contábeis decorrentes da incorporação, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas nas Incorporadas após a data do balanço-base da incorporação, serão realizados diretamente nos livros contábeis da Sociedade.

12. Em vista da aprovação da incorporação, **EXTINGUEM-SE** neste ato as Incorporadas, para todos os fins de direito, conforme consta das Alterações aos Contratos Sociais das Incorporadas, as quais acompanham o presente instrumento como seu "Anexo C".

13. Na forma do item 3 dos Protocolos, decidem as Sôcias aprovar, por unanimidade, a **INCORPORAÇÃO** do patrimônio líquido das Incorporadas ao patrimônio líquido da Sociedade com a consequente transferência do patrimônio líquido das Incorporadas, no valor total de R\$ 13.474.873,00 (treze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais), para o patrimônio da Sociedade, com base nos balanços das Incorporadas, levantados em 31 de julho de 2012 (Serquip BA e Serquip PB) e 30 de setembro de 2012 (STMB). O saldo das contas credoras e devedoras das Incorporadas passará para os livros contábeis da Sociedade, fazendo-se as necessárias adaptações.

14. **APROVAR** o aumento do capital social em face da incorporação aprovada, de acordo com o que prevê os artigos 226 e § 1º, do 227, da Lei 6404/76, o capital social da Incorporadora fica neste ato aumentado pela absorção do patrimônio líquido apurado, distribuído entre os sócios conforme abaixo, ficando a cláusula 5ª e suas alíneas tendo a seguinte redação.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/10/13  
NOME: 

21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 097  
*[Handwritten Signature]*

**"Cláusula 5ª"** - O capital social da Sociedade é de R\$65.492.003,00 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e três reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens ou créditos, divididos em 65.492.003 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

(a) A sócia **Stericycle do Brasil Participações Ltda** detém 65.492.002 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$65.492.002,00 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e dois reais);

(b) A sócia **Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda** detém 01(uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1,00 (um real);

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Stericycle do Brasil Participações Ltda	65.492.002	65.492.002,00
Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda	01	1,00
<b>Totais</b>	<b>65.492.003</b>	<b>65.492.003,00</b>

15. Considerando a presente Incorporação, decidem as sócias criar novas filiais nos endereços abaixo indicados, a fim de manter as atividades nas antigas sedes e filiais das Incorporadas que são transformadas, neste ato, em filiais da Incorporadora, a saber:

(i) Filial 11, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração - A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000,

(ii) Filial 12, no Distrito Industrial - João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 41, lote 0070, CEP 58.082-025;

(iii) Filial 13, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua das Acácias, nº 779, Boa Vista, CEP 13187-042.

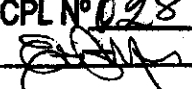
16. Diante da deliberação constante no item anterior e no item 4, *supra*, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará a vigorar com a redação abaixo:

**"Cláusula 2ª"** - A Sociedade tem sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/10/2023  
NOME: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures and Initials]*

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 028  


§ 1º - A sociedade possui as seguintes filiais:

(i) Filial 1 situada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52.091-010, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0002-06;

(ii) Filial 2 situada na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Quadra Q, lote 12, Distrito Industrial, CEP 56.332-175, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0003-97;

(iii) Filial 3 situada na Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, na Rua Santa Lúcia, s/nº, Rio do Meio, CEP 58.309-000 registrada sob o NIRE 25.900.146.541 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0005-59;

(iv) Filial 4 situada na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, lote 51/53/55, CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0006-90;

(v) Filial 5 na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, 1699, CEP 97.015-090, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ(MF) 01.568.077/0007-10;

(vi) Filial 6 na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa - CEP 09852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0008-00;

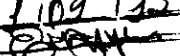
(vii) Filial 7 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 577 - Cj. 122, Sala 03, Cidade Mongões - CEP 04571-050, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ(MF) em fase de registro;

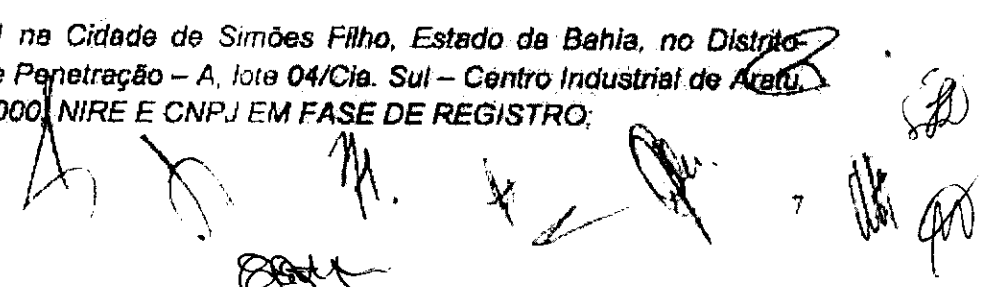
(viii) Filial 8 na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo, s/nº, Cidade São Jorge - CEP 09111-860, registrada sob o NIRE 35.904.319.015 e CNPJ(MF) 01.568.077/0009-82;

(ix) Filial 9 na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896 - Jardim Jacinto - CEP 12322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ(MF) em fase de registro;

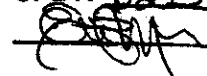
(x) Filial 10 (depósito fechado) no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 157-A, Pinheirópolis CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0004-78;

(xi) Filial 11 na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito 2 4 10, Via de Penetração - A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, NIRE E CNPJ EM FASE DE REGISTRO;

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 07/09/13  
NOME: 



21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 019  


(xii) Filial 12, no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n. quadra 41. lote 0070, CEP 58.062-025, NIRE E CNPJ EM FASE DE REGISTRO; e

(xiii) Filial 13, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua das Acácias, nº 779, Boa Vista. CEP 13187-042, NIRE E CNPJ EM FASE DE REGISTRO;

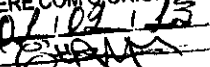
17. Por fim, **ACORDAM** os sócios, com a saída do Sr. Laudenor Pereira Filho da administração da sociedade, a permanência do Sr. Alexandre Luna Menelau e a inclusão dos Srs. Roberto Torres Teixeira e Miguel Henrique Gastão de Oliveira na administração da sociedade.

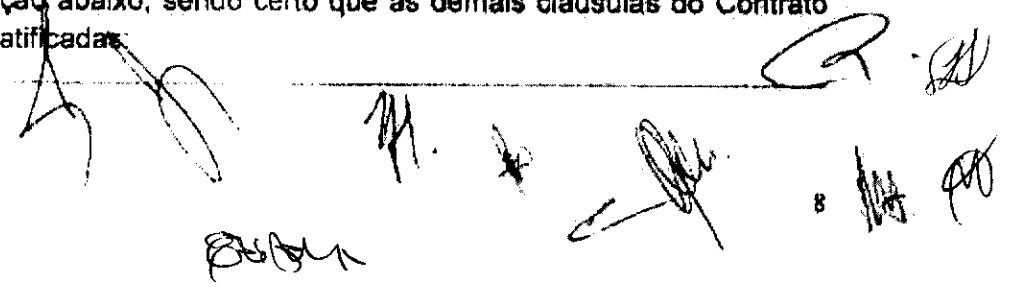
18. Os Administradores ratificam não estarem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

19. Em consequência à saída do Sr. Laudenor Pereira Filho e da nomeação dos Srs. Roberto Torres Teixeira e Miguel Henrique Gastão de Oliveira da Administração da Sociedade, passa a cláusula 16 do Contrato Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 16** – Os Sócios designam para o cargo de administradores da sociedade os Srs: (i) o Sr. **ALEXANDRE LUNA MENELAU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Setúbal nº 464, Apartamento 2501, Condomínio Edifício Carla Dias, Boa Viagem, CEP 51030-010, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº 1.673.683-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 277.876.484-49, ocupando o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, (ii) o Sr. **ROBERTO TORRES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.398.221 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 659.012.824-34, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 2570, Aptº 902 – Piedade, CEP 54.410-010, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e (iii) o Sr. **MIGUEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.074.660 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 779.720.664-34, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Mamanguape, nº 303, Aptº 804 – Boa Viagem, CEP. 51.020-250, para o cargo de Diretor Comercial e de Operações, para gerirem e administrarem a Sociedade, observadas as restrições previstas neste ato."

Tendo em vista as deliberações constantes dos itens acima, todas tomadas por unanimidade, o Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo, sendo certo que as demais cláusulas do Contrato Social ficam neste ato ratificadas.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 01/09/13  
NOME: 



**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"**

**CAPÍTULO I  
TIPO JURÍDICO, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade tem a denominação social "STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA" ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

**Cláusula 2ª** – A Sociedade tem sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

§1º - A sociedade possui as seguintes filiais:

(i) Filial 1 situada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52.091-010, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0002-06;

(ii) Filial 2 situada na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Quadra Q, lote 12, Distrito Industrial, CEP 56.332-175, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0003-97;

(iii) Filial 3 situada na Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, na Rua Santa Lúcia, s/nº, Rio do Meio, CEP 58.309-000 registrada sob o NIRE 25.900.146.541 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0005-59;

(iv) Filial 4 situada na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, lote 51/53/55; CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0006-30;

(v) Filial 5 na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros 1699, CEP 97.015-090, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ(MF) 01.568.077/0007-10;

(vi) Filial 6 na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa – CEP 09852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ(MF) nº 01.568.077/0008-00;

(vii) Filial 7 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua *[Handwritten]*

*[Handwritten Signatures]*

**2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO**  
**"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"**

CPL Nº 031  
*[Handwritten Signature]*

Surubim, 577 - Cj. 122, Sala 03, Cidade Monções - CEP 04571-050, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ(MF) em fase de registro;

(viii) Filial 8 na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo, s/nº, Cidade São Jorge- CEP 09111-660, registrada sob o NIRE 35.904.319.015 e CNPJ(MF) 01.568.077/0009-82;

(ix) Filial 9 na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896 - Jardim Jacinto - CEP 12322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ(MF) em fase de registro, e

(x) Filial 10 (depósito fechado) no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 157-A, Pinheirópolis CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ(MF), nº 01.568.077/0004-78.

(xi) Filial 11 na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito- 2.4.10, Via de Penetração - A lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, NIRE e CNPJ(MF) em fase de registro;

(xii) Filial 12, no Distrito Industrial - João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 41, lote 0070, CEP 58.082-025, NIRE e CNPJ(MF) em fase de registro;

(xiii) Filial 13, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua das Acácias, nº 779, Boa Vista, CEP 13187-042, NIRE e CNPJ(MF) em fase de registro;

**CAPÍTULO II**  
**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª** - O objeto social da Sociedade compreende: (I) coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal da rede pública ou privada do país; (II) resíduos industriais sólidos e/ou líquidos; (III) prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais; (iv) construção civil, incorporação e loteamento de imóveis em terreno próprio ou de terceiros; e (v) instalações hidráulicas e elétricas, elaboração de projetos, prestação de serviços técnicos de engenharia civil, locação de veículos e equipamentos.

**Parágrafo Único** - Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 01/02/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 032  
*[Handwritten Signature]*

CAPÍTULO III  
PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV  
CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** – O capital social da Sociedade é de R\$65.492.003,00 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e três reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens ou créditos, divididos em 65.492.003 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

(a) A sócia **STERICYCLE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA** detém 65.492.002 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$65.492.002,00 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e dois reais);

(b) A sócia **STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA** detém 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1,00 (um real);

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
<b>STERICYCLE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	65.492.002	65.492.002,00
<b>STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	01	1,00
<b>Totais</b>	<b>65.492.003</b>	<b>65.492.003,00</b>

CAPÍTULO V  
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 6ª** – A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO VI  
REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 7ª** – As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/10/2013  
NOME: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 032  
*[Handwritten signature]*

§1º - As reuniões de sócios realizar-se-ão ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§2º - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios

§3º - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4º - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5º - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§6º - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII  
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. *(S)*

*[Handwritten signatures and initials]*

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 02/10/13  
NOME: *[Handwritten signature]*



2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 034  
04/11/13

administrador(es) da Sociedade será(ão) designado(s) Diretor(es) e estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1º - O(s) Diretor(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2º - Caso o(s) Diretor(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da reunião da administração.

§3º - A remuneração do(s) Diretor(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4º - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

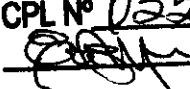
**Cláusula 10ª** - Cabe ao(s) Diretor(es), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, observadas as restrições indicadas na Cláusula 9ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo:

§1º - Cabe ao(s) Diretor(es) isoladamente a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios para tanto dispondo dentre outros poderes, os necessários para:

- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 03/02/13  
NOME: [Assinatura]

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 032  


- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito às limitações estabelecidas na Cláusula 10 deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e
- c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, sujeito às limitações estabelecidas na Cláusula 10 deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo.

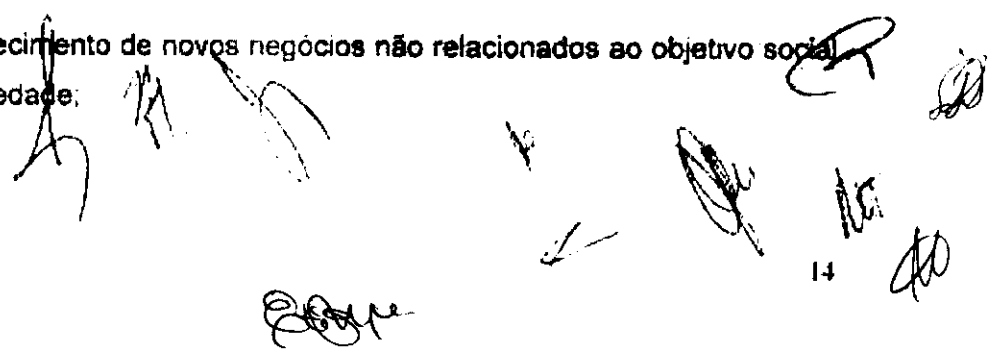
§2º - A contratação de qualquer obrigação que exceda R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como, por exemplo, operações de empréstimos com instituições financeiras, transferência de fundos a terceiros em geral, emissão ou negociação de quaisquer instrumentos de crédito, assinatura de quaisquer acordos ou contratos, etc. só poderá se dar com a assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.


§3º - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo(s) Diretor(es), com expressa anuência do (s) sócio(s) representando a maioria do capital social, ou de procurador(es) deste(s), anuência que poderá ser emitida por fax ou e-mail, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins sociais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

Cláusula 10 - Os seguintes atos, a serem praticados pelo(s) Diretor(es) da Sociedade dependem para sua implementação, da prévia e expressa autorização, por escrito de sócio(s) representando a maioria do capital social ou de procurador(es) deste(s), podendo inclusive ser enviada por e-mail ou fax.

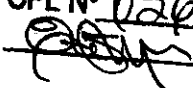
1) Comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;

2) Estabelecimento de novos negócios não relacionados ao objetivo social da Sociedade;



AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/09/2013  
NOME: 

**ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"**

CPL Nº 036  


A contratação de qualquer obrigação que exceda R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como, por exemplo, operações de empréstimos com instituições financeiras, transferência de fundos a terceiros em geral, emissão ou negociação de quaisquer instrumentos de crédito, assinatura de quaisquer acordos ou contratos, etc.

licenciamento de tecnologia, informação, know-how, ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, que a Sociedade venha a possuir;

Criação de filiais, afiliadas ou subsidiárias da Sociedade;

Estabelecimento de remuneração dos empregados da Sociedade;

Contratação de operações entre a Sociedade e seus sócios; e

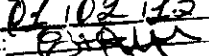
Outorga de fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias a terceiros desde que necessários para os negócios regulares da Sociedade.

**Parágrafo Único** – A Sociedade poderá ser representada por procuradores, conforme vier a ser eleito nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com o §3º da Cláusula acima

**CAPÍTULO VIII**  
**REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 11** - Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do capítulo anterior.

**§1º** - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/02/13  
NOME: 

20 ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 027  
*[Handwritten Signature]*

hipótese de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2º - O contrato, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

**CAPITULO IX**  
**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**  
**E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula 10ª** - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

**Parágrafo Único - Direito de preferência** - Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita inicialmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro interessado.

**CAPITULO X**  
**ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS,**  
**RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Cláusula 11ª** - Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1º - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras quotas assim determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios, no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 01/02/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*  
16

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 038  
*[Handwritten Signature]*

§2º - Se, em prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balanço especial observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO XI

RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 10ª - A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua morte decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, observada ao disposto no §1º a seguir ou ao disposto no §2º abaixo, prevalecerá entre eles o modo de apuração do qual resultar o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;

Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de referência o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, sendo esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será dividido proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/12/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*  
17

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 039  
*[Handwritten signature]*

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais no igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecido, entregues a quem de direito

§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do IPCO ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante rescisão do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.

**CAPÍTULO XII**

**FORO**

Cláusula 12ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAPÍTULO XIII**

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Cláusula 13ª - Os Sócios designam para o cargo de administradores da sociedade os Srs.:

(i) **ALEXANDRE LUNA MENELAU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 464, Apartamento 2501, Condomínio Edifício Carla Dias, Boa Viagem CEP 51030-010, cidade do Recife, Estado do Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº 1.673.683-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 277.876.431-9 ocupando o cargo de Diretor Presidente da Sociedade,

(ii) **ROBERTO TORRES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da cédula de identidade RG nº 3.398.221 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 012.824-34, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 2570, Aptº 902 - Piedra, CEP. 54.410-010, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/10/2013  
NOME: *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 040  
*[Handwritten signature]*

(iii) **MICHEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portado da cédula de identidade RG nº 4.074.690 SSP/PE e inscrito no CNPJ sob nº 779.720.664-34, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Mamanguape, nº 303, Aptº 804 – Boa Viagem, CEP. 51.020-250 para o cargo de Diretor Comercial e de Operações, para gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas neste ato.

**Cláusula 11** - Refere-se às relações entre os sócios, em especial no que concerne à formação e alteração do capital social, aos quóruns mínimos de aprovação para determinação de matérias, cessão e transferência de quotas da Sociedade, as disposições do "Acordo de Quotistas", firmado entre os sócios em 1º de março de 2010, cuja cópia encontra-se arquivada na sede da Sociedade.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES**

**Cláusula 12** - Os Diretores ora eleitos declaram não estarem impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a moralidade ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem em justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) cópias de igual teor para que se produzam os colimados efeitos jurídicos

Recife, 20 de novembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE

*[Handwritten signature]*  
KARIN JACKEL MENELAU

*[Handwritten signature]*  
CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VIEIRA DA CUNHA

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/10/2012  
NOME: *[Handwritten signature]*

21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 041  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
STERICYCLE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Alexandre Luna Menelau

*[Handwritten signature]*  
STERICYCLE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Laudenor Pereira Filho

*[Handwritten signature]*  
STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Alexandre Luna Menelau

*[Handwritten signature]*  
STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Laudenor Pereira Filho

**Administradores:**

*[Handwritten signature]*  
Alexandre Luna Menelau

*[Handwritten signature]*  
Roberto Torres Teixeira

*[Handwritten signature]*  
Miguel Henrique Gastão de Oliveira

Testemu

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

[Página de ... da 21ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO da sociedade empresaria ... DE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, firmada em 20 de novembro de 2012.]

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 02/10/13  
NOME: *[Handwritten signature]*




2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 042  
*[Handwritten Signature]*

ANEXO A - Protocolo de Justificativa de Incorporação da Serguip - Tratamento de Resíduos SA Ltda., STMB Engenharia Ambiental Ltda. e Serguip Tratamento de Resíduos PE Ltda.


AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/03/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

 JUNTA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 07/01/2013  
SOB Nº *[Handwritten]*  
Protocolo nº *[Handwritten]*  
Empresa: 25 2  
ROLDO ALVES PAES BARNETO  
SECRETÁRIO-GERAL

*[Handwritten Signatures and Markings]*

**ANEXO B - Relatório de Avaliação do Patrimônio Líquido da Serquip - Tratamento de Resíduos SA Ltda., STMB Engenharia Ambiental Ltda. e Serquip Tratamento de Resíduos SA Ltda.**

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 04/10/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICADO EM 07/01/2013  
SOL N° 201  
Protocolo 1  
Empresário: 25.2.00

ROLDÃO ALVES PAES BARRIOTO  
SECRETARIO-GEHAL

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO  
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CPL Nº 04/13  
*[Handwritten signature]*

ANEXO C Alterações aos Contratos Sociais Serguip - Tratamento de Resíduos  
BA Ltda, STMB Engenharia Ambiental Ltda, e Serguip Tratamento de Resíduos  
PB Ltda.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 07/02/13  
NOME: *[Handwritten signature]*

JULGADO COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GRANDE REGISTRO EM: 07/01/2013  
SALA 1005  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 185  
RECIFE - PE

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*



**Stericycle**

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

CPL Nº 0015

À

Prefeitura Municipal de Gameleira

**ANEXO II**

**DISPENSA Nº 007/2013**

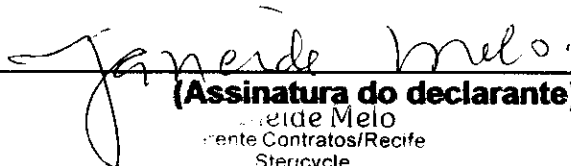
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE**

**Stericycle- Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 01.568.077/0001-25, sediada à Rua: Viriato Correia, nº 83- Boa Viagem- Recife-PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Recife, 01 de fevereiro de 2013.

Janeide Rabelo de Albuquerque Melo

**Nº 224.7932 SSP/PE**

  
**(Assinatura do declarante)**  
Janeide Melo  
Gerente Contratos/Recife  
Stericycle



**Stericycle**

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

CPL Nº 046

À

Prefeitura Municipal de Gameleira

## DECLARAÇÃO

ANEXO III

DISPENSA Nº 07/2013

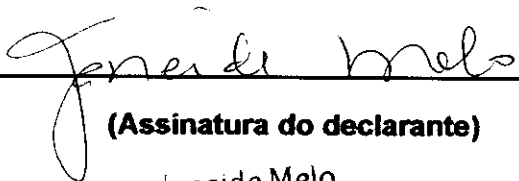
### DECLARAÇÃO DE MÃO- DE OBRAS DE MENORES

Stericycle – Gestão Ambiental Ltda CNPJ nº 01.568.077/0001-25, sediada na Rua Viriato Correia, nº83 - Boa Viagem – Recife-PE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 Da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 ( dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14( catorze) anos na condição de aprendiz.

Recife, 01 de Fevereiro de 2013

Janeide Rabelo de Albuquerque Melo

Nº224.7932 SSP/PE

  
\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

Janeide Melo  
Gerente Contratos/Recife  
Stericycle

Rua Viriato Correia nº 83/ Recife – Boa Viagem-PE  
CEP: 51.030-510 | Fone: (81) 466.8762/ Fax: (81) 3466.8762


CPL Nº 017  
*[Handwritten signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.568.077/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/12/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STERICYCLE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R VIRIATO CORREIA</b>	NÚMERO <b>83</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>51.030-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VIAGEM</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/01/2013** às **12:06:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*[Handwritten signatures]*



**Certidão Negativa  
 Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

SERQUIP SERVICOS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

**2. CMC**

271.170-2

**3. Endereço**

RUA VIRIATO CORREIA, 83  
 BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51030-510, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

01.568.077/0001-25

**5. Atividade Econômica**

4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
 821-10-0 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
 811-40-0 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**AUTENTICIDADE VERIFICADA  
 NO SITE EM 01/01/13**

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).**

**A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

**9. Código de Autenticidade**

351.8958.9016

**10. Expedida em**

Recife, 20 de deZEMBRO de 2012



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000672012-15001077  
Nome: SERQUIP SERVICOS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS  
LTDA  
CNPJ: 01.568.077/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2012.  
Válida até 20/05/2013.

**AUTENTICIDADE VERIFICADA**  
**NO SITE EM 01/02/13**  
*[Handwritten signature]*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



CPL Nº 050  
*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01568077/0001-25  
**Razão Social:** SERQUIP SERVICOS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** SERQUIP  
**Endereço:** RUA VIRIATO CORREIA 83 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM 16/01/2013  
*[Handwritten signature]*

**Validade:** 15/01/2013 a 13/02/2013

**Certificação Número:** 2013011518082927318965

Informação obtida em 16/01/2013, às 11:32:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signature]*

128

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERQUIP SERVICOS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 01.568.077/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

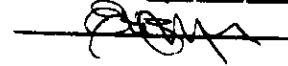
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 12:03:58 do dia 13/12/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2013.

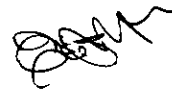
Código de controle da certidão: **0A49.866B.7D4B.23AF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AUTENTICIDADE VERIFICADA**  
**NO SITE EM 01/10/2013**











### CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão 2012.000003950463-41

Data de Emissão: 07/12/2012

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 01.568.077/0001-25

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 06/03/2013 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM 01/02/13  
*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERQUIP SERVICOS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.568.077/0001-25  
Certidão nº: 14687400/2012  
Expedição: 26/12/2012, às 16:54:38  
Validade: 23/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERQUIP SERVICOS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM 01/10/2013

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM    /   /

CA. CPRH/DCFP Nº. 079 /2012

Recife, 27 de dezembro de 2012.

A  
 STERICYCLE

Ref. Protocolo CPRH nº. 15.011/2012 solicita informações sobre empresas licenciadas pela CPRH para o tratamento de resíduos de serviços de saúde.

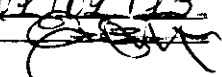
Prezados,

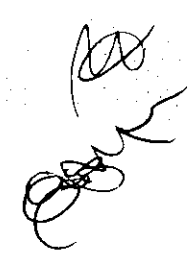
Em resposta ao processo n. 015011/2012, referente à consulta das empresas licenciadas pela CPRH para realizar o tratamento em resíduo de serviços de saúde e tomando como base as resoluções CONAMA 358/2005 e 316/2002 e o Relatório da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 306/2004, temos a informar o seguinte:

- Os resíduos de saúde são classificados pelos grupos A, B, C, D e E;
- Os resíduos do grupo A são subdivididos em A1, A2, A3, A4 e A5;

Excetuando-se os resíduos classificados no Grupo C (resíduos radioativos), os quais são controlados segundo normativa específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, as empresas devidamente licenciadas pela CPRH para o trato dos demais Grupos de resíduos, considerando as características de coleta, transporte, tratamento e disposição final são:

GRUPO DE RESÍDUO	TIPO DE TRATAMENTO	EMPRESAS	OBSERVAÇÃO
A1	I – AUTOCLAVE E POSTERIOR ENVIO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO OU II – INCINERAÇÃO E POSTERIOR ENVIO DAS CINZAS PARA ATERRO CLASSE - II	SERQUIPE BRASCOM	APENAS A EMPRESA SERQUIPE É LICENCIADA PARA O TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO
A2	I – AUTOCLAVE E POSTERIOR ENVIO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO OU II – INCINERAÇÃO E POSTERIOR ENVIO DAS CINZAS PARA ATERRO CLASSE - II	SERQUIPE BRASCOM	A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR A INCINERAÇÃO EM CASOS EXCEPCIONAIS
A3, A4	INCINERAÇÃO E POSTERIOR ENVIO DAS CINZAS PARA ATERRO CLASSE - II	SERQUIPE	

AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA 04/10/2013  
 NOME: 





REMEDIOS PARA DE USO OU ESPECIFICAÇÃO DEVEM SER INCINERADOS	SERQUIP	APENAS A EMPRESA
INCINERAÇÃO E POSTERIOR ENVIO DAS CINZAS PARA A TIPO CLASSE		SERQUIP LICENCIADA PARA O TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO
RESÍDUOS CONTENDO SANGUE PODEM SER AUTOCARVADOS OU INCINERADOS	SERQUIP BRASCON	

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Waldecy Ferreira Farias Filho  
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: *01/02/12*  
NOME: *[Handwritten signature]*


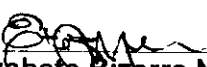

*[Handwritten signatures]*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013**  
**DISPENSA Nº 007/2013**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS.**

Ao **primeiro** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e treze** (01/02/2013), às **oito horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se em Sessão a Comissão Permanente de Licitação Presidida pelo Sr. José Ivanilson da Silva e secretariada por mim Elizabete Bizerra Nunes, tendo como Membro a Sr<sup>a</sup>. Neuma Albino Aquino de Lima, abaixo assinados, com o objetivo de apreciarem a Documentação de Habilitação para a **Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos verificando os documentos solicitados e ficou constatado o seguinte: a Empresa deixou de autenticar seus documentos apresentados em fotocópias, neste ato foram solicitados os originais que foram conferidos e constatado a autenticidade dos mesmos; sendo assim, deu-se continuidade a sessão e o Presidente determinou que fosse efetuada a consulta via internet da autenticidade dos documentos apresentados pela Empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, constatada a autenticidade, o Presidente recomendou que o Processo fosse encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer e posterior encaminhamento a Sr<sup>a</sup> Prefeita para Ratificação. Não havendo nada mais a tratar deu a Sessão por encerrada, tendo eu, Elizabete Bizerra Nunes, Secretária, lavrado a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizerra Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---



Parecer Jurídico.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ÍNICIO DE GESTÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS. ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 8666/93. REGULARIDADE FORMAL.

### 1. Do Relatório:

A presente consulta versa sobre a possibilidade de contratação direta de empresa para coletar, transportar e tratar, uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde postos de saúde e da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros.

Através do Ofício nº 010/2013 o Secretário de Desenvolvimento e Serviços Públicos solicitou, em caráter emergencial a contratação do objeto acima mencionado, indicando a especificação técnica e o quantitativo necessário.

Eis o relatório.

Passa-se a análise jurídica da consulta.

### 2. Da Possibilidade de Dispensa do Processo Licitatório – Contratação em Caráter Emergencial:

O art. 37, XXI, da Constituição Federal prevê a necessidade de procedimento prévio formal de escolha para contratações de obras, serviços, fornecimento de bens, dentre outros, denominado licitação, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*





*qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Infere-se do dispositivo em epígrafe que, em regra geral, a Administração Pública está obrigada a realizar processos licitatórios destinados a celebração de contratos com particulares.

Todavia, o art. 37, VI, da Carta Magna ressalvou algumas situações, a serem regulamentadas por lei infraconstitucional, que eximem a Administração Pública do processo licitatório.

Tais situações especiais estão disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93.

A matéria abordada neste parecer jurídico está relacionada a possibilidade da dispensa de licitação, em caráter emergencial, prevista no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

O mestre Marçal Justen Filho<sup>1</sup> assim leciona acerca do conceito de emergência:

*"Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, a emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. Somente se pode entender o conceito de emergência quando compreendemos a natureza teleológica das regras jurídicas.*

*(...)*

*A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo."*

Portanto, a luz do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e dos ensinamentos do professor Marçal Justen Filho, a Administração Pública deve avaliar a anormalidade da

<sup>1</sup>JUSTENFILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição. São Paulo, 2004, pág. nº 239.



situação fática e a potencialidade de risco aos administrados em contraponto ao disposto na legislação vigente, para que no caso de prevalência dos primeiros aspectos reste caracterizada a possibilidade de dispensa emergencial.

No presente caso, a situação anômala está materializada no início de nova gestão, **na ausência de prestador de serviço para coletar, transportar e tratar resíduos provenientes dos serviços de saúde.**

Registre-se, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco possui entendimento no sentido de que é dispensável a licitação quando não houver contratos vigentes com prestadores de serviços essenciais ao início de nova gestão:

*"DECISÃO T.C. Nº 1395/01*

*PROCESSO T.C. Nº 0100351-3 - CONSULTA FORMULADA POR PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ. RELATOR: AUDITOR VALDECIR PASCOAL, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO.*

*Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2001, responder ao consulente nos seguintes termos:*

*(...)*

**3. No município onde um contrato de prestação de serviços essenciais, com cláusula de vigência para 31 de dezembro, tenha expirado, ao encerramento do mandato (independentemente da mudança de gestão), sem a antecipação do devido certame, o novo gestor, ao assumir o cargo, poderá contratar, através de dispensa de licitação, pelo prazo necessário à realização de nova licitação."**

A Corte Estadual de Contas entende ainda que mesmo em situações emergenciais deve ser formalizado o processo de dispensa de licitação, evidenciando a escolha do fornecedor ou executante, a justificativa de preços e a vigência do contrato até 180 dias, contados da ocorrência da emergência, conforme precedente:

*DECISÃO T.C. Nº 0996/98 RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA. PROCESSO T.C. Nº 9801019-0 - CONSULTA FORMULADA POR ANTÔNIO MARINHO NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IATI.*

*Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 1998, responder ao consulente nos seguintes termos:*

*(...)*

*1- Caracterização da existência de urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

*2- Somente podem ser objeto da dispensa de licitação os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*



**3- Formalização do Processo de Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, evidenciando a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como a justificativa do preço.**

Nesse contexto, compete a Administração Pública demonstrar a situação emergencial, formalizar o processo de dispensa, comprovar que o preço a ser pago pelo bem ou serviço está de acordo com o mercado, além de demonstrar a razão da escolha do licitante.

**3. Da Análise do Processo de Dispensa Emergencial nº 007/2013, - Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar, uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos postos de saúde a da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros:**

Faz-se necessário o cotejo dos autos do processo licitatório em epígrafe com a doutrina, jurisprudência e a Lei 8.666/93, no que tange as dispensas emergenciais.

Consta nos autos solicitação, em caráter emergencial, para contratação do objeto acima mencionado.

Não restam dúvidas de que a situação acima é anômala (emergencial), pois a destinação de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde é de extrema relevância do ponto de vista sanitário.

Superada a demonstração do caráter emergencial, deve ser observado o cumprimento do disposto na Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto às formalidades do processo de dispensa.

Pois bem.

Constam no processo de dispensa emergencial cotações de preços de mercado das duas únicas empresas que prestam o referido serviço no estado de Pernambuco, como atestado pela Agência Estadual de Meio Ambiente.

Os preços ofertados pelas empresas refletem o valor de mercado, possibilitam a verificação de saldo orçamentário e servem como parâmetro objetivo a convocação da empresa Stercycle Gestão Ambiental - LTDA, que ofertou o menor valor.

Todavia, o preço não foi o único critério adotado pela Comissão Permanente de Licitação, pois, a Empresa Stercycle Gestão Ambiental - LTDA fora notificada para demonstrar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, o que foi plenamente atendido.

Deste modo, apesar da contratação ter ocorrido em caráter emergencial, a Comissão Permanente de Licitação adotou critérios objetivos a escolha da proposta mais vantajosa à administração municipal.

Por fim, observa-se ainda, que o prazo de vigência do contrato a ser celebrado é inferior a 180 (cento e oitenta dias).



PREFEITURA DE  
GAMELEIRA

CPL N° 007  
*[Handwritten signature]*

Portanto, opina-se pela regularidade da dispensa emergencial nº 007/2013, salvo melhor juízo.

Gameleira, 01 de fevereiro de 2013.

**MILCA MARIA ALVES DA SILVA**  
OAB/RN N° 28.408



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
Construindo o futuro com você

CPL Nº 062

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013**  
**DISPENSA Nº 007/2013**

A Prefeita do Município de Gameleira no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, constante do Processo Licitatório nº 009/2013 – Dispensa nº 007/2013 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

Gameleira - PE, 01 de fevereiro de 2013.

Yeda Augusta Santos de Oliveira  
-Prefeita-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2013.**

**DISPENSA Nº 007/2013.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 020000 – PODER EXECUTIVO – UNIDADE: 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SUB-UNIDADE: 020902 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ATIVIDADE: 1512200212.177 – MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**CONTRATADA:**

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.568.077/0001-25; COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 18.191,68 (DEZOITO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01/02/2013.

Gameleira - PE, 01 de fevereiro de 2013.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizzera Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.343.902/0001-47**, situada à Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, nº 680 – Centro – Gameleira –PE, e como **CONTRATADA** a Empresa: **Stericycle Gestão Ambiental Ltda**, com sede na Rua Viriato Correia, 83 – 1º Andar – Boa Viagem – Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.568.077/0001-25**, neste Ato representada por Procuração pela Sra. Janeide Rabelo de Albuquerque Melo, brasileira, casada, Administradora, inscrita no RG sob nº 2.247.932 SSP/PE e no CPF nº 318.684.794-04, residente e domiciliada à Rua Visconde de Itaboraí, nº 170 – Cordeiro - Recife – PE, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 009/2013, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Consiste em coletar, transportar, tratar, através de Termo Destruição e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido à **CONTRATANTE**, em regime de comodato 10 (dez) bombonas de 200 (duzentos) litros e 08 (oito) bombonas de 50 (cinquenta) litros, confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico, onde serão acondicionados, pela **CONTRATANTE**, todos os resíduos objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** coletará, transportará e dará destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde da **CONTRATANTE**, uma vez por semana.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecido que o peso máximo de resíduos de saúde, a ser acondicionado em cada bombona 50 (cinquenta) litros será de até 6,0 kg (seis quilos) e por cada bombona de 200 (duzentos) litros será de até 25 kg (vinte e cinco quilos).

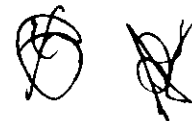
**PREÇO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 78,56 (Setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** por cada bombona de 200 (duzentos) litros e **R\$ 47,26 (Quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)** por cada bombona de 50 (cinquenta) litros. O valor da Coleta semanal será de **R\$ 1.163,68 (Um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**. Pelo período de **13 (treze) semanas**. O valor global será de **R\$ 15.127,84 (Quinze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, descritos nas Cláusulas deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo prorrogação de prazo de acordo com a cláusula quarta, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IGPM/ FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento do Município da Gameleira, para o exercício de 2013: Órgão: 020000 – Poder Executivo – Unidade: 020900 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Públicos – Sub-Unidade:





**PREFEITURA DE  
GAMELEIRA**

CPL Nº 065  
*[Handwritten signature]*

020902 – Setor de Obras e Serviços Públicos – Atividade: 1512200212.177 – Manutenção das Divisões da Unidade Administrativa – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de até **01 de maio de 2013**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA QUINTA** – É de responsabilidade da CONTRATANTE, sob o regime de Comodato, a conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o Contrato, ficando o CONTRATANTE obrigado a substituí-las em caso de furto, perda ou avaria.

**CLÁUSULA SEXTA** – É dever da CONTRATANTE manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É obrigação da CONTRATANTE acondicionar os resíduos de saúde nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA OITAVA** – É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

**CLÁUSULA NONA** – Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato.

**PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da Prestação de Serviços, mediante realização dos serviços atestados pela Prefeitura Municipal da Gameleira, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) do valor Contratado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos não previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Contratado, a Prefeitura Municipal da Gameleira poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a

*[Handwritten signatures]*





PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

CPL Nº 066  
[Signature]

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**DA PUBLICAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O Contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – É eleito o Foro da Comarca da Gameleira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Gameleira - PE, 01 fevereiro de 2013.

<p><u>[Signature]</u> Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE</p>	<p><u>[Signature]</u> Janeide Rabelo de Albuquerque Melo STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CONTRATADA</p>
---	--

**TESTEMUNHAS:**

[Signature]  
NOME: LUCIANA P. DE SA  
CPF: 040.655.34-28

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**

RUA 13 DE DEZEMBRO, 860 - CENTRO

GAMELEIRA/PE - CEP: 55300-000

CNPJ Nº: 11.343.902/0001-47 Telefone: (81)3679-1295

CPL Nº 067  
*[Handwritten Signature]*

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 205/000  
CÓD ORGÃO: 020000  
CÓD UNIDADE: 020900  
CÓD SUB-UNID 020902  
FONTE DE RECURSO: 13  
TIPO DO EMPENHO: Global

PODER EXECUTIVO  
SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SER. PÚBLICOS  
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)  
DATA DA EMISSÃO: 11/02 2013

O. P. Nº

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1512200212.177	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
		2.520.958,97	15.127,84	2.505.831,13
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		832.615,00	15.127,84	817.487,16

CNPJ: 01.568.077/0002-06  
CREDOR: STERECYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA -SERQUIP SERV C  
ENDEREÇO: AV DA RECUPERAÇÃO 1212  
BAIRRO: PASSARINHO

Nº: 5/00  
U.F: PE CEP: 52091-010

TIPO DE MODALIDADE      PROCESSO      Nº DA LICITAÇÃO      DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ELIMINAR DESTINO FINAL AS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A.B.L.E. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COMAMA 353/05 DO FORTE EMPENSA Nº 1074/01 E PROJETO LICITATORIO Nº 2013

AUTORIZADO

ATESTO

LIQUIDADO EM

PREFEITO

- 0 - MATERIAL RECEBIDO
  - 1 - SERVIÇO PRESTADO
  - 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL
  - 3 - OUTROS
- DATA \_\_\_\_\_

L.C. Nº \_\_\_\_\_

PAGUE-SE

ELABORADO \_\_\_\_\_

PREFEITO \_\_\_\_\_

**RECIBO DE PAGAMENTO**

VALOR BRUTO R\$: 15.127,84

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, a importância de R\$ 15.127,84 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes

Data \_\_\_\_\_ CREDOR:

STERECYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA -SERQUIP SERV C

RG Nº \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO	RS	15.127,84	PAGO EM:	ORDEM:
CHEQUE Nº:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
RECURSO:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
CHEQUE Nº:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
RECURSO:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
CHEQUE Nº:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
RECURSO:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
CHEQUE Nº:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
RECURSO:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
CHEQUE Nº:	_____	_____	VALOR: R\$	_____
RECURSO:	_____	_____	VALOR: R\$	_____

TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00  
VALOR LÍQUIDO R\$ 15.127,84

TESOUREIRO(A): \_\_\_\_\_



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a Empresa: **Stericycle Gestão Ambiental Ltda**, com sede na Rua Viriato Correia, 83 - 1º Andar - Boa Viagem - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.568.077/0001-25**, neste Ato representada por Procuração pela Sra. Janeide Rabelo de Albuquerque Melo, brasileira, casada, Administradora, inscrita no RG sob nº 2.247.932 SSP/PE e no CPF nº 318.684.794-04, residente e domiciliada à Rua Visconde de Itaboraí, nº 170 - Cordeiro - Recife - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 007/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO ADITIVADO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditivado, a partir de **30.04.2013**, o Contrato de prestação de Serviços, firmado entre as partes no dia **01.02.2013** objetivando Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

**PREÇO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 78,56 (Setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** por cada bombona de 200 (duzentos) litros e **R\$ 47,26 (Quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)** por cada bombona de 50 (cinquenta) litros. O valor da Coleta semanal será de **R\$ 1.163,68 (Um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**. Pelo período de **13 (treze)** semanas. O valor global será de **R\$ 15.127,84 (Quinze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, descritos nas Cláusulas deste Contrato.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/05/2013 a 29/07/2013**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

CPL Nº 063  
*[Handwritten signature]*

**DA RATIFICAÇÃO:**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avencadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 30 de abril de 2013.

<i>Yêda</i> Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	<i>Janeide Melo</i> Janeide Rabelo de Albuquerque Melo STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CONTRATADA
---	---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
DISPENSA Nº 007/2013

Reconheço a **Dispensa Emergencial de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, através da Empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **01.568.077/0001-25**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de **90 (noventa) dias**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

Gameleira, 01 de fevereiro de 2013

**JOSÉ IVANILSON DA SILVA**  
Presidente da CPL.

Ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação Nº. 009/2013**, nos Termos do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira, 01 de Fevereiro de 2013.

**YÉDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:64899D3D

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 24/05/2013.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>